

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 9912460881  
Processo: 202100016007230. Contratante: Estado de Goiás/  
Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Empresa Brasileira  
de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.319/0013-47. Objeto:  
Prorrogação da vigência do contrato original. Vigência: 12 (doze)  
meses, ou seja, 16/05/2023 a 16/05/2024. Valor total: R\$ 100.500,00  
(cem mil e quinhentos reais). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga:  
11/05/2023.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública  
Protocolo 381264

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de  
procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade  
Pregão Eletrônico 067/2023, Disputa Geral, cujo objeto é:  
Contratação de empresa especializada na realização de eventos  
para atender as demandas da Divisão de Proteção à Saúde do  
Servidor - DPSS da PCGO. As propostas e documentos serão  
recebidos virtualmente no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até o dia  
01/06/2023 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de  
lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus  
Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Iris Pereira da Silva Arruda - Pregoeiro da SSP

Protocolo 381043

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de  
procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade  
Pregão Eletrônico 059/2023, Disputa Geral com cota reservada para  
ME e EPP, cujo objeto é: Aquisição de mobiliário, equipamentos de  
informática e eletroeletrônicos. As propostas e documentos serão  
recebidos virtualmente no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até o dia  
31/05/2023 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de  
lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus  
Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Iris Pereira da Silva Arruda - Pregoeiro da SSP

Protocolo 381193

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização  
de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade  
Tomada de Preços 065/2023, cujo objeto é: Contratação de  
empresa especializada na realização de obras e serviços de  
engenharia para construção da Delegacia de Polícia Civil no  
município de Alto Paraíso de Goiás. As propostas e documentos  
serão recebidos presencialmente no Auditório da SSP/GO, situado  
na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, no dia  
02/06/2023 às 09h (Horário de Brasília), conforme especificações e  
normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Iris Pereira da Silva Arruda - Presidente da CPL/SSP

Protocolo 381223

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

Às 18:00 horas do dia 11 de maio de 2023, após constatada a  
regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da  
Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação  
referente ao Processo 202100016009274, Pregão 033/2023.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº 01 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa:  
97.328.306/0001-03 - NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA. Valor Total:  
R\$ 87.900,00.

Lote nº 02 - Situação: Deserto.

Deusny Aparecido Silva Filho - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 381044

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

Às 10:30 horas do dia 15 de maio de 2023, após constatada a  
regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da  
Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação

referente ao Processo 202300016005161, Pregão 064/2023.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 01 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa:  
00.961.053/0001-79 - FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS  
EIRELI. Valor Total: R\$ 24.700,00.

Deusny Aparecido Silva Filho - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 381209

### Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

ESTADO DE GOIÁS  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### Edital

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM EXPLORAR SERVIÇOS DE “LANCHONETE” NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, NO RECINTO DA ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, A TÍTULO PRECÁRIO, NO PERÍODO EM QUE OCORRERÁ O CURSO DE FORMAÇÃO REFERENTE AOS CONCURSOS PÚBLICOS REGIDOS PELOS EDITAIS N.º 06/2022-SEAD E N.º 08/2022-SEAD**

#### EDITAL Nº 01/2023

O Estado de Goiás torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e não remunerada para fins de exploração de serviços de “lancheonete” para o período em que se realizará, na Escola Superior da Polícia Civil, o curso de formação referente aos concursos públicos regidos pelos Editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Escola Superior da Polícia Civil - Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de interessados que preencham os requisitos exigidos para a concessão de autorização não remunerada de uso a título precário de espaço de serviços de “lancheonete” para o período em que se realizará, na Escola Superior da Polícia Civil, o curso de formação referente aos concursos públicos regidos pelos Editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, previsto para iniciar-se em 10 de julho de 2023 e se encerrar em 10/11/2023;

1.2. A concessão de uso do espaço justifica-se pela importância de oferecer aos alunos do curso de formação a possibilidade de se alimentarem sem necessidade de deslocamento para além das dependências da Escola, proporcionando maior comodidade, segurança e otimização de tempo;

ITEM	CARDÁPIO SUGERIDO	
	PRATOS	BEBIDAS
	1. Sanduíches; 2. Salgados variados; 3. Biscoitos variados; 4. Pizzas; 5. Cachorro Quente; 6. Saladas; 7. Tapioca; 8. Açaí; E outros	1. Água; 2. Café; 3. Leite; 4. Chás; 5. Sucos de frutas; 6. Refrigerantes; 7. Energético; 8. Bebidas isotônicas;

1.3. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, devendo todo tipo de alimentação ser servida exclusivamente em vasilhames descartáveis;

1.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

1.5. Água e energia serão fornecidos pela Escola Superior



da Polícia Civil, enquanto extensões e demais adaptações, tendas, balcões, mesas e cadeiras necessários para execução dos serviços ficarão a cargo dos contratados;

1.6. É vedado:

- a) utilização de alto-falante ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudiciais ao funcionamento da Escola;
- b) a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- c) comercialização ou uso de bebidas alcoólicas;
- d) comercialização ou uso de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

1.7. A exploração de serviços de alimentação não gera para o Estado de Goiás qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente ao dever de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, o qual ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;

1.8. A presente autorização realizar-se-á no período em que ocorrerá o Curso de Formação, na Escola Superior da Polícia Civil, conforme cronograma constante nos Editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, de 10/07/2023 a 10/11/2023, podendo estender-se, caso o curso seja prolongado;

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas interessadas além do que comporta o espaço disponibilizado para a execução dos serviços, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios: qualidade, capacidade de atendimento e estrutura.

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre os dias 22/05/2023 a 26/05/2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Divisão Administrativa da Escola Superior da Polícia Civil, localizada na Avenida Planalto, quadra área, s/nº

Jardim Bela Vista, Goiânia, Goiás.

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes

documentos originais e cópias, para que sejam analisados por integrante da Comissão de Coordenação do Curso de Formação :

2.3.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- e) Declarações conforme Anexo I e II deste edital;

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia do Estatuto Social;
- c) CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- d) Declarações conforme Anexo I e II deste edital;

2.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

### 2.6 Não poderá participar deste credenciamento:

2.6.1. Entidade declarada inidônea por ato do Poder Público ou impedida de transacionar com a Administração Pública;

2.6.2. Entidade cujos dirigentes/ sócios e outros responsáveis sejam servidor público do Estado de Goiás, observado o Anexo I;

2.6.3. Entidade que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Estado de Goiás, ou com outras entidades da Administração Pública;

2.6.4. Entidade que tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

## 3. DO CREDENCIAMENTO

### 3.1. CRONOGRAMA DE ETAPAS:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e, se possível, em meio eletrônico, nos termos do inciso II, art. 31, da Lei Ordinária nº 17.928 / 2012	15/05/2023
Apresentação dos Documentos para Credenciamento	22/05/2023 a 26/05/2023
Análise dos Documentos pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023	29/05/2023
Homologação do Resultado do Credenciamento	31/05/2023
Prazo para Recurso do Resultado do Credenciamento	02/06/2023

3.1. Verificada a regularidade da documentação, serão habilitadas as que cumprirem todo o exigido e inabilitadas as demais;

3.2. Havendo mais entidades habilitadas que o número de espaços disponibilizados para realização do evento, a Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023 procederá à realização de avaliação dos seguintes critérios: qualidade, capacidade de atendimento e estrutura, em local, data e horário a serem definidos e divulgados aos interessados, por meio do qual ficará determinado as que utilizarão o espaço durante o curso;

3.3. Encerrado o prazo para recursos do resultado do Credenciamento, serão providenciadas as assinaturas dos Termos de Autorização de Uso, e publicação do extrato do Termo de autorização na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado), em jornal de grande circulação e, se possível, em meio eletrônico, nos termos do inciso II, art. 31, da Lei Ordinária nº 17.928 / 2012;

## 4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Concluída a homologação, o Estado de Goiás emitirá uma autorização para exploração da atividade conforme minuta do termo de autorização de uso, constante no Anexo III;

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Estado de Goiás;

4.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante deste;

4.5. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo III;

## 5. DO PRAZO

5.1. A vigência do Termo de Autorização é precária e exclusiva ao período de realização do Curso de Formação referente aos concursos públicos regidos pelos Editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, tendo início em 10/07/2023 e previsão de término em 10/11/2023;

5.2. O prazo de execução dos serviços de "lanchonete", bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do Curso de Formação referente aos concursos públicos regidos pelos Editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD;



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 6.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
- 6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
  - 6.1.2. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar, de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
  - 6.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
  - 6.1.4. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Escola Superior da Polícia Civil;
  - 6.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;
  - 6.1.6. Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
  - 6.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Autorizada;
  - 6.1.8. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura do Termo;
  - 6.1.9. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da "lancheonete";
  - 6.1.10. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições contidas no Edital;
  - 6.1.11. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Estado de Goiás;
  - 6.1.12. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos aos consumidores;
  - 6.1.13. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;
  - 6.1.14. É de responsabilidade da Autorizada a elaboração e disponibilização dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
  - 6.1.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
  - 6.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;
  - 6.1.17. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à AUTORIZANTE ou a terceiros, tendo como agente a Autorizada, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências;
  - 6.1.18. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados;
  - 6.1.19. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à AUTORIZADA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Autorizada;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

7.1. Constitui obrigação da AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos no recinto da Escola Superior da Polícia Civil, inclusive com o fornecimento da energia e da água necessárias para a execução dos serviços de "lancheonete";

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à AUTORIZANTE convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais garantidas a ampla defesa e o contraditório;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução desses será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023 constituída pela PORTARIA Nº 152, de 30 de março de 2023;

9.3. O fornecimento da energia e da água são de responsabilidade da ESPC, já as adaptações e demais instalações necessárias são de responsabilidade do autorizado.

9.4. As entidades classificadas mediante esse Edital terão a "autorização de uso" de espaços públicos no recinto da Escola Superior da Polícia Civil, enquanto perdurar o Curso de Formação 2023, referente aos concursos públicos regidos pelos Editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD;

9.5. O descredenciamento poderá ocorrer por desistência do credenciado mediante notificação por escrito à Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início do Curso e a qualquer tempo por denúncia do ajuste;

9.6. São partes integrantes deste Edital:

9.6.1 Anexo I (Declaração de não impedimento);

9.6.2 Anexo II (Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz);

9.6.2 Anexo III (Minuta Termo de Autorização).

Goiânia, 12 de Maio de 2023.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO  
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Autorização de Uso a título precário, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. E não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (Nome da Instituição) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Obs: Caso empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, informar.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

*Termo de autorização não onerosa de uso a título precário para fins de exploração de serviços de "lanchonete" para o período em que ocorrerá, na Escola Superior da Polícia Civil, o Curso de Formação referente aos concursos públicos regidos pelos editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, que entre si celebram o Estado de Goiás e a Entidade \_\_\_\_\_.*

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, neste ato representada pelo Subsecretário da Pasta, DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 377.844.631-20, com delegação estabelecida na Portaria n.º 0332/2022, a seguir denominada AUTORIZANTE, e a entidade \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada AUTORIZADA, ao edital designado Credenciamento e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização não onerosa de Uso Precário, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações, a Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:  
1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização não onerosa de uso a título precário, para a exploração de serviços de "lanchonete" para o período em que ocorrerá, na Escola Superior da Polícia Civil, o Curso de Formação referente aos concursos públicos regidos pelos editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, previsto para iniciar em 10/07/2023 e findar em 10/11/2023;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente termo terá duração de 120(cento e vinte dias), de 10/07/2023 a 10/11/2023, período em que ocorrerá, na Escola Superior da Polícia Civil, o Curso de Formação referente aos

concursos públicos regidos pelos editais n.º 06/2022-SEAD e n.º 08/2022-SEAD, podendo estender-se, caso o referido curso seja prolongado;

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O serviço de "lanchonete" será prestado de 10/07/2023 a 10/11/2023, podendo ser estendido enquanto perdurar o Curso de Formação, no horário previsto pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;
- 4.2. Deverá ser mantida a modicidade dos preços, sendo vedada a diferenciação de preço para um mesmo produto;
- 4.3. É PROIBIDO o descarte indevido de gordura, devendo a AUTORIZADA recolher e descartar quaisquer restos/sobras de suas atividades em local apropriado;
- 4.4. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas;
- 4.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, latas, talheres de metal etc;
- 4.6. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Autorizada. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada, cerca de 955 alunos;
- 4.7. As operações de caixa são de responsabilidade da Autorizada, devendo esta provisionar troco para todo o período de prestação do serviço;
- 4.8. A Autorizada deverá seguir imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- 4.9. Não será permitida a comercialização fora do horário estabelecido pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;
- 4.10. A limpeza interna das barracas/food truck, bem com os espaços externos, próximo à respectiva barraca/food truck, são de responsabilidade da Autorizada;
- 4.11. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO;
- 4.12. A Autorizada deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências;
- 4.13. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para a Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;
- 4.14. A segurança dos materiais de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios etc.) é de responsabilidade da Autorizada.
- 4.15. A carga e descarga dos materiais serão permitidas conforme estabelecido pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;
- 4.16. A Autorizada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque quando do término do Curso de Formação;
- 4.17. É PROIBIDA a sublocação dos espaços;
- 4.18. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Autorizada interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão de Coordenação do Curso de Formação 2023;

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADA**

- 5.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo;
- 5.2. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixa;
- 5.3. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições contidas no Edital;
- 5.4. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à



execução dos serviços. A Autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Estado de Goiás;

5.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos aos consumidores;

5.6. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;

5.7. É de responsabilidade da Autorizada a elaboração e disponibilização dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

5.8. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;

5.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;

5.10. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à AUTORIZANTE ou a terceiros, tendo como agente a Autorizada, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências;

5.11. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados;

5.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à AUTORIZANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Autorizada.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

6.1. Constitui obrigação da AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos no recinto da Escola Superior da Polícia Civil, inclusive com o fornecimento da energia e da água necessárias para a execução dos serviços de “lanchonete”;

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

7.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do AUTORIZANTE relativamente ao uso dos espaços públicos;
- d) O Curso descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão;
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O não cumprimento de qualquer uma das normas legais ou do presente Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2023 acarretará na suspensão da autorização de uso;

8.2. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e, subsidiariamente, a Lei Civil;

**CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação do extrato do presente termo no “Diário Oficial do Estado de Goiás”, em jornal de grande circulação e, se possível, por meio eletrônico, correrá por conta e ônus da Autorizante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

10.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Termo de Autorização de Uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Subsecretário de Estado de Segurança Pública AUTORIZADA  
AUTORIZANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Goiânia, 15 de maio de 2023.

Protocolo 381295

**Comando Geral Da Policia Militar – CGPM**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17.636, de 10 de maio de 2023 (47537566)	
Designa Gestores (Titular e Substituto) do Contrato nº 13/2022 - PM (000029884778)	
Processo SEI nº	202100002134735
Objeto do Contrato:	Contratação de assinatura de sistema de banco de preços para a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), com liberação de acesso simultâneo para 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.
Gestor do Contrato	Capitão QOPM 31.360 LEANDRO PIRES DE CASTRO, inscrito no CPF nº ***.915.761-**
G e s t o r Substituto	Tenente-Coronel QOPM 31.696 ALAN JONES OLIVEIRA SOARES, inscrito no CPF nº ***.933.641-**.
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012	

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM  
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 381132